



POLÍTICA AMBIENTAL



POLÍTICA AMBIENTAL DA ASSOCIAÇÃO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO SUL DA BAHIA

Nossa política ambiental é um sistema de administração que dá ênfase na sustentabilidade, na sua esfera ambiental. Assim, a gestão ambiental visa o uso de práticas e métodos administrativos para reduzir ao máximo o impacto ambiental das atividades econômicas desenvolvidas pelo Parque nos recursos da natureza, assegurando desta forma o cumprimento das seguintes regras:

- Uso de recursos naturais de forma racional.
- Aplicação de métodos que visem a manutenção da biodiversidade.
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos.
- Utilização sustentável de recursos naturais.
- Tratamento e reutilização da água e outros recursos naturais dentro do processo produtivo, compondo um sistema de gestão de efluentes
- Criação de produtos que provoquem o mínimo possível de impacto ambiental.
- Uso de sistemas que garantam a não poluição ambiental. Exemplo: sistema carbono zero
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração.

Desta forma, estabelecemos um marco de referência para integrar a proteção da natureza e do meio ambiente à estratégia do PCTSul e aos seus investimentos, projetos e operações, bem como definimos os princípios de atuação para a gestão do meio ambiente e do capital natural.

A Associação Parque Científico e Tecnológico do Sul da, tendo em vista a criação de mecanismos que ajudem na implementação de uma política ambiental efetiva implementa seu Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

CONSIDERANDO: a Constituição Federal (CF) de 1988, artigo 225, o qual determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público

e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”; a Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981- que impõe como diretriz a formulação de normas e planos, destinados a orientar a ação dos entes da federação, bem como atividades empresariais públicas e privadas no que se relaciona à preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO: que o Parque tem como objetivo a Concepção, estruturação e gestão sustentável de um ambiente de negócios capaz de criar e consolidar empreendimentos de classe mundial, através da interação e cooperação entre universidades, empresas, organizações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO: que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que define o Sistema de Gestão Ambiental como o conjunto de atividades administrativas e operacionais de uma organização utilizadas para desenvolver e implementar a Política Ambiental e gerenciar seus aspectos ambientais; **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Política Ambiental do Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia- PCTSul, por meio da definição, implementação e integração de princípios e objetivos que fomentem valores e práticas sociais voltados para a sustentabilidade a serem integrados às atividades de prestação de serviços, pesquisa, atividades gerenciais e administrativas.

§ 1º Os princípios e objetivos que orientam a Política Ambiental do PCTSul precisam ser incorporados em todos os espaços da Instituição, assim como nas relações comerciais e de pesquisa estabelecidas com organizações e instituições públicas e privadas.

§ 2º Para desenvolvimento e implementação da Política Ambiental será instituído um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), conforme descrito no artigo 4º desta norma complementar.

Art. 2º A Política Ambiental do PCTSul tem por princípios:

I – a **sustentabilidade** – assegurar o uso do meio ambiente de maneira a garantir o equilíbrio dos processos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente

viável, para usufruto desta e das futuras gerações;

II – a **precaução** – estabelecer medidas antecipadas contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados;

III – a **prevenção** – adotar medidas capazes de prevenir, eliminar ou atenuar os efeitos negativos das intervenções no meio ambiente;

IV – a **cooperação** – estimular a participação e a interatividade dos diversos atores internos e externos, de modo a torná-los parceiros e responsáveis pela proteção ambiental;

V – a **informação ambiental** – compartilhar as informações que amparem um processo educativo ambiental participativo e democrático em espaços de tomada de decisões e na elaboração e monitoramento de políticas públicas na defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – a **melhoria contínua** – institucionalizar conhecimentos, habilidades, práticas e valores desenvolvidos no processo de gestão ambiental visando o constante aprimoramento;

VII – a **inovação mediante pesquisa** – Fomentar e apoiar o desenvolvimento de novas tecnologias e de melhores práticas ambientais.

Art. 3º A Política Ambiental do PCTSul visa, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, orientar a gestão ambiental na Instituição, fundamentando a elaboração de todos os instrumentos de planejamento e gestão e garantindo os seguintes objetivos:

I – Usar e ocupar os espaços de modo a garantir a qualidade ambiental das áreas naturais e construídas;

II – Adotar práticas para a aquisição de materiais e serviços com critérios sustentáveis;

III – Promover ações para que o uso e o consumo de recursos sejam feitos de modo ecoeficiente;

IV – Gerenciar de modo ecoeficiente os resíduos sólidos e efluentes gerados; V – Desenvolver e adotar tecnologias para a sustentabilidade;

VI – Incorporar os temas da sustentabilidade nas ações de pesquisa e prestação de serviços, e nas ações de capacitação dos seus colaboradores; VII – Buscar a melhoria da qualidade de vida, segurança do trabalho e saúde ocupacional dos Colaboradores;

VIII – Adotar a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental.

Art. 4º Instituir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) no âmbito da Associação Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia, a ser gerenciado pelo seu programa de monitoramento ambiental, unidade especializada no PCTSul (PMA-PCTSul), vinculada à Diretoria executiva, assim estruturada:

I – Comitê Diretor – composto por representantes do PMA e pelo Secretário Geral do PCTSul, com a função de orientação geral para a implantação do SGA, bem como a aprovação de normativas e diretrizes e demais ações para dar exequibilidade ao mesmo;

II – Agentes de Gestão Ambiental – Colaboradores capacitados para aplicar e acompanhar as atividades de gestão ambiental dos projetos e administrativas;

Art. 5º Compete ao SGA:

- I. Reunir-se ordinariamente a cada trimestre, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, quando necessárias;
- II. Analisar e aprovar a criação de projetos de gestão ambiental;
- III. Aprovar as normativas propostas pela diretoria ou coordenadores de projetos vinculados ao PCTSul;
- IV. Definir as diretrizes de meio ambiente para contratos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo SGA.

Art. 7º O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelo COEPEA, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Villela Dias
Secretário Geral PCTSul